

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Abril de 2025



Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. AVALIAÇÃO ANUAL	3
2.1 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMPLIANCE	3
2.2 MEDIDAS DE MITIGAÇÃO – PLANO DE AÇÃO	5
3. CONCLUSÃO	6
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXO I – DEFINIÇÕES	7
ANEXO II – FORMAÇÃO	8



1. Introdução

No âmbito da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi criado, pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro, o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“**MENAC**”) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“**RGPC**”).

O RGPC veio estabelecer, para as entidades obrigadas ao seu cumprimento, a necessidade de adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo (“**PCN**”). Este PCN deve incluir, entre outros, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “**PPR**”).

Até 2021, o Grupo Floene integrou o Grupo Galp, tendo, nessa data, dado início ao período de autonomização, o qual se encontra em curso até final de 2025, de forma ordenada e progressiva. Deste modo, tornou-se imperioso para todo o Grupo Floene, reforçar, redefinir e implementar políticas / procedimentos independentes e adequados para tornar o Grupo totalmente autónomo e em *Compliance* com a legislação em vigor, incluindo ajustes e melhorias no quadro da redefinição do perímetro do grupo até agora considerado, nomeadamente à luz dos artigos 5.º, n.º 4, e 6.º, n.º 3, do RGPC.

As empresas do Grupo Floene têm como objetivo completar com sucesso o *Carve-out* do Grupo Galp, pelo que estas assumem o compromisso de implementar, de forma autónoma, e reforçar as políticas de *Compliance* dentro do Grupo. Assim, foi elaborado um Programa de *Compliance* autónomo, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração da Floene em 19 de dezembro de 2024, que abrange todas as sociedades do Grupo Floene. Na mesma data foi também nomeado a Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da legislação em vigor, que exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

Tendo em conta o acima exposto, o Grupo Floene, nomeadamente as Sociedades Obrigadas (referenciadas no Anexo I), aprovaram o seu novo PPR autónomo no passado dia 12 de fevereiro de 2025.

2. Avaliação Anual

2.1 Implementação do sistema de *Compliance*

Tal como anteriormente exposto, até 2021, o Grupo Floene integrava o Grupo Galp, pelo que estava abrangido pelo programa de *Compliance* em vigor para todo o Grupo Galp. Em 2021, com o início do período progressivo de autonomização, o Grupo Floene continuou a estar dotado das estruturas de *Compliance* do Grupo Galp, tendo, contudo, vindo a implementar progressivamente medidas autónomas com vista à redefinição de um sistema autónomo de *Compliance* robusto, nomeadamente



no quadro do RGPC, com o objetivo de salvaguardar o cumprimento dos normativos aplicáveis ao desenvolvimento da atividade das empresas que integram o Grupo Floene.

Neste âmbito, desde que o Grupo Floene deixou de integrar o Grupo Galp em 2021, as respetivas áreas internas elaboraram e/ou procederam à revisão dos seguintes documentos:

- Código de Ética e Conduta do Grupo Floene, tendo a última versão deste sido aprovada a 18 de dezembro de 2023;
- Política Anticorrupção, aprovada pelos Conselhos de Administração das sociedades do Grupo a 23 de junho de 2023;
- Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, aprovada pelos Conselhos de Administração das sociedades do Grupo a 14 de julho de 2017;
- Procedimento de Comunicação de Irregularidades, tendo a última versão deste sido aprovada a 19 de dezembro de 2023.

Neste momento, e com a aprovação do seu PCN autónomo, o Grupo Floene está na fase de reforço, melhoria e formalização de todos os procedimentos autónomos a vigorar no Grupo, nomeadamente, procedimentos de avaliação de terceiros, manual de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, políticas de recebimento de ofertas, política de mecenato e patrocínios, entre outros documentos relevantes.

Adicionalmente e tendo em conta o projeto de *Carve-out*, o Grupo Floene está a passar por uma fase de reestruturação, pelo que está também a correr em simultâneo o processo de atualização e melhoria do seu PPR, face à reorganização das diversas Direções e Departamentos do Grupo e respetivas responsabilidades, visando assim adequar este documento à realidade que se vive no Grupo Floene.

Referir ainda que, para além da Responsável pelo Cumprimento Normativo, o Grupo Floene tem ainda uma Direção de Auditoria Interna dependente hierarquicamente do Conselho de Administração e com reporte funcional ao Conselho Fiscal, a qual apresenta funções objetivas e independentes das funções operacionais e não pode ser agregada a outro órgão. A Direção de Auditoria Interna tem, entre outras, a função de aferir a adequação e a eficiência do sistema de controlo interno e de outros elementos do sistema de *governance*, tendo em conta a política de risco a cada momento do Grupo Floene, focando-se prioritariamente nos riscos de maior impacto evidenciados pelo modelo de gestão de riscos adotado.

O Grupo Floene tem também uma Comissão de Ética e Conduta, composta por três membros nomeados pelo Conselho Fiscal, sob proposta do Conselho de Administração, a qual zela pela correta aplicação das medidas estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Grupo Floene, supervisionando a implementação e efetividade das políticas e procedimentos adotados, tendo em vista a prevenção,



deteção e sancionamento de irregularidades, sendo também responsável pela gestão do Canal de Denúncias.

O Grupo Floene, encontra-se a rever/autonomizar as seguintes políticas/procedimentos no âmbito do seu PCN:

- Código de Ética e Conduta;
- Canal de Comunicação de Irregularidades;
- Programa de Formação;
- Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo;
- Procedimento de Interações com Pessoas Politicamente Expostas;
- Política de Prevenção de Conflito de Interesses;
- Política de Oferta e Aceitação de Cortesias;
- Política de Mecenato e Patrocínios;
- Procedimento de avaliação de terceiros, nomeadamente, em processos de contratação pública;
- Manual de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

O Grupo Floene pretende, assim, reforçar o seu compromisso no cumprimento do RGPC e demais legislação conexa.

2.2 Medidas de mitigação – Plano de ação

Sem prejuízo do acima exposto, o Grupo Floene identificou já como medidas de mitigação dos potenciais riscos a que poderá estar sujeita as seguintes:

- a) Divulgação, conhecimento e cumprimento do Código de Ética e Conduta;
- b) Divulgação, conhecimento e cumprimento da Política Anticorrupção;
- c) Divulgação, conhecimento e cumprimento da Política de Prevenção de Conflito de Interesses;
- d) Preenchimento da declaração de (in)existência de conflito de interesses pelas pessoas obrigadas;
- e) Divulgação, conhecimento e cumprimento do Procedimento de interações com Pessoas Politicamente Expostas;
- f) Definição de matrizes de aprovação de pagamentos por níveis decisórios;
- g) Segregação de funções com vista a reforçar os níveis de controlo;
- h) Formação e sensibilização dos Colaboradores em matérias de *Compliance* (cfr. previsto no Anexo II);



- i) Formalização e densificação do processo de avaliação de terceiros, incluindo através da identificação de beneficiários efetivos, e correspondentes riscos legais, reputacionais e comerciais (entre outros), tendo em conta fontes abertas e bases de dados.

Assim, tem vindo a ser ministrada formação no âmbito do RGPC / *Compliance* (cfr. identificado no Anexo II) e, logo que estejam totalmente formalizados os novos/revistos documentos/procedimentos do Grupo Floene, será atualizada a formação a todos os seus Colaboradores, para que todos tenham um conhecimento reforçado das obrigações a que estão sujeitos e possam, assim, continuar a assegurar o cumprimento dos normativos internos e contribuir para a robustez do PCN.

3. Conclusão

Considerando o acima exposto e o enquadramento do Grupo Floene, no qual se incluem as Sociedades Obrigadas, verifica-se que as medidas e plano de ação com vista à prevenção e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, constantes do PPR, se encontram a ser revistos, melhorados e continuamente implementados, para garantir a sua eficácia e reforço, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e das boas praticas adotadas nesta matéria, permitindo uma mitigação de riscos no âmbito da prevenção da corrupção no Grupo Floene.

Adicionalmente, salientar ainda que o Grupo Floene está profundamente empenhado em reforçar o seu PCN, adotando, a todo o momento, as melhores práticas e costumes em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas.

4. Disposições Finais

O presente Relatório foi elaborado pela Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo Floene e aprovado pelo Conselho de Administração Floene Energias, S.A. e Sociedades Obrigadas (com referência e aplicação a todo o Grupo Floene e Sociedades Obrigadas, nos termos do Anexo I), sendo assegurada pelo Grupo Floene a publicidade do presente Relatório aos seus Colaboradores, através da *Intranet* e da página oficial da Floene na *Internet*, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Lisboa, 29 de abril de 2025.

A Responsável pelo Cumprimento Normativo,

Patrícia Tomaz Vieira



Anexo I – Definições

Salvo disposição expressa em contrário, e ressalvados os casos em que o respetivo contexto exija interpretação diversa, os termos definidos *infra* têm, no presente Relatório, o sentido que aqui lhes é especificado, tendo as palavras utilizadas no singular um significado equivalente quando utilizadas no plural e vice-versa:

“Colaboradores”	Qualquer colaborador (independentemente do vínculo) e/ou membro de órgão social da Floene ou de qualquer sociedade do Grupo Floene;
“Floene”	Floene Energias, S.A.;
“Grupo” ou “Grupo Floene”	Consiste na Floene em conjunto com as entidades em que esta detenha, direta ou indiretamente, pelo menos metade do capital social ou dos direitos de voto ou possibilidade de designar, pelo menos, metade dos membros do órgão de administração ou fiscalização;
“MENAC”	Mecanismo Nacional Anticorrupção;
“PCN”	Consiste no Programa de Cumprimento Normativo, nos termos do RGPC;
“PPR”	Consiste no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Floene;
“Relatório”	Consiste no presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
“RGPC”	Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
“Sociedades Obrigadas”	Consiste nas sociedades do Grupo Floene obrigadas ao cumprimento do RGPC, a saber, a Floene, a LisboaGás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa S.A. e a Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.



Anexo II – Formação

No âmbito do seu programa formativo, o Grupo Floene assegurou no ano de 2024 e já em 2025, os seguintes *Webinars* promovidos pela Comissão de Ética e Conduta do Grupo:

- “*Construir ambientes saudáveis: entender e prevenir os diferentes tipos de assédio corporativo*” – o qual teve lugar no dia 13 de março entre as 15h00 e as 16h00;
- “*A robustez da plataforma de Whistleblowing do ponto de vista do anonimato do denunciante.*” – o qual teve lugar no dia 20 de fevereiro de 2025 entre 15h00 e as 16h00.

Para além das formações acima identificadas, o Grupo Floene tem previstas para o ano de 2025 as seguintes formações no âmbito do RGPC / *Compliance*:

Formação	Data de realização	Destinatários
O Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Floene e o seu papel e Consequências do incumprimento das obrigações estipuladas no RGPC e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro	<i>Em data a definir no 1.º semestre do ano de 2025</i>	Administração das sociedades do Grupo Floene e Diretores
O Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Floene e o seu papel e Consequências do incumprimento das obrigações estipuladas no RGPC e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro	<i>Em data a definir no 1.º semestre do ano de 2025</i>	Todos os colaboradores do Grupo Floene
O Sistema de Compliance na Floene – procedimentos adotados	<i>Em data a definir no 2.º semestre do ano de 2025</i>	Todos os colaboradores do Grupo Floene